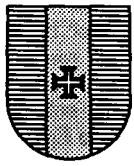


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 79

Segunda - feira, 22 de Julho de 1996

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 842/96**

Aprova o guião para a elaboração das propostas de conteúdos do pavilhão da Região Autónoma da Madeira, na EXPO' 98.

**Resolução n.º 843/96**

Adjudica a obra de "construção da Escola Secundária de Machico" à sociedade denominada "Engil—Sociedade de Construção Civil, S.A.".

**Resolução n.º 844/96**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação das parcelas de terreno, localizadas na freguesia de São Pedro, necessárias à obra de construção da Via Rápida Cota 40—3.ª fase—troço de ligação entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João.

**Resolução n.º 845/96**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília—Câmara de Lobos, na Valência de Actividades de Tempos Livres, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

**Resolução n.º 846/96**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, na Valência de Actividades de Tempos Livres, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

**Resolução n.º 847/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 764A, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—1.ª fase".

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 108/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da "Lota do Caniçal".

**Portaria n.º 109/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução dos "pavilhões para construção e reparação de embarcações em Madeira, no Caniçal".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 842/96**

Considerando a metodologia aprovada tempestivamente pelo Governo Regional, quanto à sua participação na EXPO' 98;

Considerando todo o processo de audição e participação dos mais diversos sectores da sociedade civil, designada-

mente nos domínios culturais, económicos, sociais e empresariais;

Considerando que, na sequência dessa auscultação, foi possível elaborar, um texto base que constituirá o elemento essencial de consulta, pela EXPO'98, às empresas fornecedoras de serviços;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - Aprovar o texto elaborado pela EXPO' 98, e que constitui o guião para a elaboração das propostas de conteúdos do Pavilhão.
- 2 - Dar o seu acordo de princípio quanto às estimativas orçamentais e cronogramas de acção conjunta.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 843/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Construção da Escola Secundária de Machico", de que é adjudicatária a sociedade denominada "ENGIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente. A despesa encontra-se prevista nas rubricas zero sete ponto cinquenta ponto zero cinco ponto zero três ponto zero sete ponto zero um ponto zero três ponto zero sete ponto zero cinco ponto zero sete.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 844/96**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública com carácter de urgência de duas parcelas de terreno necessárias à "Obra de Construção da Via à Cota Quarenta - Terceira Fase - Troço de Ligação Entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João";

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em execução a "Obra de Construção da Via à Cota Quarenta - Terceira Fase - Troço de ligação entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João";

Considerando que em conformidade com o estudo aprovado para o "Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João - Traçado das Vias na cabeceira Poente", se torna necessária a aquisição de duas parcelas de terreno que não se encontram abrangidas pelo processo de expropriação por Utilidade Pública, aberto para a execução do referido arruamento;

Considerando que a execução do estudo recentemente aprovado e referido no ponto antecedente, permitirá uma melhor articulação e fluidez do tráfego automóvel na Praça Severiano Ferraz, na envolvente poente, tanto no que se refere aos veículos que se destinam à Cota Quarenta, como aos que se destinam ao centro urbano, às zonas altas e ao parque automóvel subterrâneo;

Considerando que o nó previsto para a Praça Severiano Ferraz na obra "Via à Cota Quarenta", só fica concluído com a execução deste estudo;

Considerando ainda que em conformidade com o programa de trabalhos, a conclusão da obra "Via à Cota Quarenta", deverá ocorrer em Setembro do corrente ano e que, para a prossecução ininterrupta dos trabalhos, se torna urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da planta anexa.

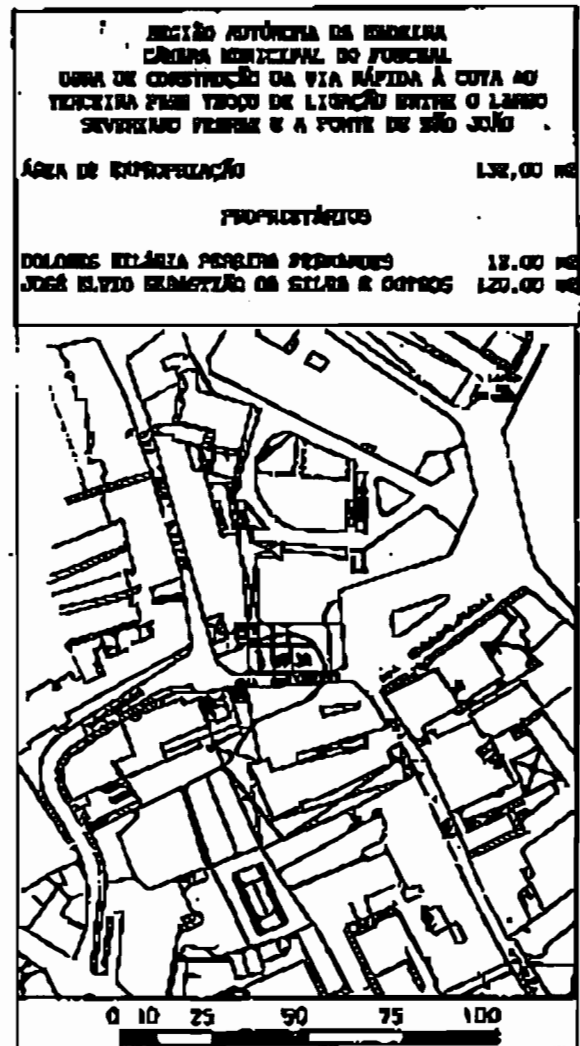
O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificadas e discriminadas, localizadas na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, por as mesmas serem necessárias à execução da "Obra de Construção da Via à Cota Quarenta - Terceira Fase - Troço de Ligação Entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", a realizar pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à execução ininterrupta dos trabalhos em curso.
- 3 - Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do Código das Expropriações.
- 4 - Identificação dos imóveis abrangidos:
  - A) Parcela de terreno com a área de 12 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio urbano, localizado à Rua das Mercês, n.ºs 60 e 62, freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 641.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 5.835 a folhas 159 do Livro B-13 da Extinta Oriental, de titularidade de Dolores Hilário Pereira Fernandes.

- B) Parcela com a área de 120 m<sup>2</sup> de terreno e 80 m<sup>2</sup> de construção, a destacar do prédio urbano, localizado à Rua das Mercês, n.ºs 52 a 58, freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 640.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4.950 a folhas 111 do Livro B-11 da Extinta Oriental, de titularidade de José Elvino Sebastião da Silva e outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 844/96, DE 27 DE JUNHO



#### Resolução n.º 845/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro:

- 1 - Autorizar a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o

Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos, na valência Actividades de Tempos Livres, (sem almoço), com efeitos a partir de 01/06/96.

- 2 - Autorizar o pagamento de uma comparticipação financeira mensal ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos, conforme montantes por utente, definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - O correspondente encargo tem cabimento nas rubricas 602.01 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 846/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro:

- 1 - Autorizar a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, na valência Actividades de Tempos Livres, (sem almoço), com efeitos a partir de 01/06/96.
- 2 - Autorizar o pagamento de uma comparticipação financeira mensal ao Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, conforme montantes por utente, definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - O correspondente encargo tem cabimento nas rubricas 602.01 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 847/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setecentos sessenta e quatro A, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA- 1.ª FASE", em que são cedentes António de Abreu Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

### Portaria n.º 108/96

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da "Lota do Caniçal", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 .....\$00  
Ano Económico de 1997 .....220.000.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 17 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

### Portaria n.º 109/96

Dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução dos "Pavilhões para Construção e Reparação de Embarcações em Madeira, no Caniçal", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 .....1.695.000\$00  
Ano Económico de 1997 .....120.000.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao Ano Económico de 1996 será suportada pela rubrica da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-divisão 01, Código de Classificação Económica 02.03.10.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 17 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**